



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0302.1/2021

“Estabelece a área de segurança escolar (ASE) como espaço de prioridade especial do Poder Público”

Autor: Deputado Coronel Mocellin

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Coronel Mocellin, autuado sob nº PL/0302.1/2021, com a ementa acima transcrita.

Extraí-se, textualmente, da justificação do Autor (à p. 4 dos autos eletrônicos), que:

(1) “é necessário o estabelecimento de objetivos que visam reprimir atividades lesivas as crianças e adolescentes nos arredores das escolas como jogos de azar e a distribuição de material obsceno ou pornográfico”;

(2) “no sentido de afastar o tráfico de drogas do entrono escolar, é necessário que as vias sejam pavimentadas, limpas e iluminadas, bem como a retirada de entulhos e eliminação de terrenos baldios”; e

(3) “somente com uma fiscalização eficaz, apoio dos poderes públicos e da comunidade, poderemos fornecer um local de ensino seguro para nossos alunos e professores e assim por consequência a tranquilidade dos pais”.

Lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2021, veio a proposição à análise desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em que





me foi distribuída, em 13/08/2021, para o oferecimento de Relatório e Voto, sendo efetivamente recebida neste Gabinete no dia 16 do corrente mês.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se sobre (1) “os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos ou emendas sujeitos à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa”; e (2) o mérito da proposição, em face do interesse público, quando seu objeto material disser respeito a seus campos temáticos ou áreas de atividade, relacionados nos incisos III a XVIII do art. 72 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa (Rialesc).

Por considerar hígida a juridicidade da proposição em face das condicionantes processuais de ordem constitucional, legal e regimental atinentes à matéria, é o meu voto, no âmbito desta CCJ, nos termos combinados dos regimentais arts. 72, I, 144, I, 209, I, parte final, e 210, II pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual predeterminada no Despacho inicial (aposto à p. 1 pelo 1º Secretário da Mesa) para o PL 0302.1/2021.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora

